CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 534/ 2000

Veda a determinação para a realização de serviço extraordinário.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Vedar, temporariamente, a determinação para a realização de serviço extraordinário aos servidores da Câmara Municipal de Paracatu, a partir de 01.08.2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos vinte dias do mês de julho de dois mil.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 11/08/2000
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através de Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara em 21-07-00.
SERVIDOR RESPONSÁVEL